



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 342/2005**

**“Dispõe sobre a criação e concessão de Título de Personalidade Tocantinense do Ano e contém outras providências”.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Título de Personalidade Tocantinense do ano.

**Art. 2º** - Fica concedido a todos componentes da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tocantins, o Título de Personalidade do Ano, pelos relevantes serviços prestados e em virtude do devotamento e amor as causas cívicas e sociais de nossa comunidade.

**Art. 3º** - O diploma alusivo ao título de que se trata o artigo 2º desta Lei será entregue aos homenageados, em Sessão Solene do Legislativo Tocantinense, em data previamente designada.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 5 dezembro de 2005.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS  
de 05/12/05 a      /      /     

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE  
Prefeitura Municipal de Tocantins